# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

**Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022** **Ano V | Edição nº 813** **Página 1 de 2**


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Portarias ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Gália**
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

**Câmara Municipal de Gália**
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Portarias**

**PORTARIA Nº 3772/2.022.**
**DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022.**

*"Dispõe sobre a exoneração de empregada pública por motivo de aposentadoria e dá outras providências."*

**RENATO INÁCIO GONÇALVES,** Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. **EXONERAR**, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, conforme carta de concessão, a empregada pública municipal **Srª. Cláudia Vanessa Silvério Freitas,** portadora do RG nº. 24.137.876-X, inscrita no CPF sob o nº. 177.921.178-39 do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, a partir do dia 22 de fevereiro de 2.022, de acordo com a EC nº. 103 de 12 de novembro de 2019, art. 37, parágrafo 14, que diz:

***Parágrafo 14 – A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive de Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vinculo que gerou o referido tempo de contribuição.***

**Art. 2º.** As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de **22 de fevereiro de 2022,** revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 22 DE FEVEREIRO DE 2.022.**

**RENATO INÁCIO GONÇALVES**
**Prefeito**

.....